

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5231/2020.
De 18 de maio de 2020.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº120/2020 - Data: de 22
de maio de 2020.

Súmula: “Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais a servidora: **Lucimara Maciel Alves**, conforme especifica”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com os artigos 24 e seguintes, complementado pelo parágrafo 1º do artigo 23, todos da Lei Municipal n. 70/2001, e de acordo com a Constituição Federal de 1988:

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, nos termos do artigo 23, § 1º e artigo 24 da Lei Municipal n. 70/2001, alterado pela Lei n. 840/2011 e de acordo com a Emenda Constitucional 070, Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais a servidora: **Lucimara Maciel Alves**, matrícula n. 250.201, ocupante do cargo de Guardião, correspondente ao valor de R\$ 1.926,46 (Um mil novecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos), a partir de **07 de maio de 2020**, conforme o Ato de Concessão n.º 251/2020, do Processo Administrativo n.º 098/2020 – FAZPREV. Sendo que o provento de aposentadoria será revisto na mesma data e índices que ocorrer o reajuste dos servidores ativos (artigo 2.º da Emenda Constitucional 47/2005, combinado com o artigo 7.º da Emenda Constitucional 41/2003).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data citada no artigo 1º (**07/05/2020**), revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2020.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal